

LEI N.º 152, DE 25 DE JULHO DE 1.977
" Dispõe sobre prazo para exumação de
cadáveres nos Cemitérios Públicos deste
Município e dá outras providências "

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRE-
TA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — As exumações nos Cemitérios
Públicos deste Município serão feitas depois de decorridos 3
(três) anos da data da inumação do cadáver, lapso de tempo
necessário à sua consumação, desde que:

- a) se trate de cadáver sepulto como indi-
gente;
- b) se trate de cadáver inumado em sepul-
tura arrendada, e não renovado o seu
arrendamento ou terminado o prazo má-
ximo desta;
- c) a requerimento de pessoa habilitada, em
se tratando de cadáver inumado em se-
pultura perpétua.

Art. 2.º — Verificado, na exumação não
estar o cadáver completamente desfeito, proceder-se-á à prorro-
gação do prazo por período não superior a quinze (15) meses.

Art. 3.º — A exumação será autorizada pe-
lo Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social mediante
proposta da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e
Serviços Funerários que decidirá, também, quanto ao prazo pre-
visto no artigo anterior.

Art. 4.º — Autorizada a exumação, dela se
dará ciência diretamente aos interessados, ou mediante edital,
com prazo de 20 (vinte) dias, findo este, far-se-á a exumação.

Art. 5.º — Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Art. 6.º — Revogam-se as disposições em
contrário.

517
João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOV. O

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZ. A

Camilo Rodrigues Braz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

Nagi Almawy
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Héllo Celso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Primo Novello
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Murilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Hildebrando José C. de Sales Martins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

José Fróes Machado
PROCURADOR GERAL

18/07/77
091

80 nº 26
30.07.77